

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 108/2021

Data: 17/03/2021

Assunto: **Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos e atribuição de aulas.**

Prezados,

A Subsecretaria e a Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, informam:

1. Fica revogada a lista de classificação de Processo Seletivo Simplificado 2019/2020;
2. Já está disponível, na Secretaria Escolar Digital – SED, nova lista de classificação para o processo de atribuição de classes e aulas de 2021 que contempla os candidatos à contratação e os docentes contratados (categoria O), em lista única;
3. Os candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2021 poderão manifestar interesse, a partir de 16/03/2021, dentro do cronograma diário de atribuição de classes e aulas das Diretorias de Ensino, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED;
4. Após a manifestação de interesse do candidato, as aulas podem ser atribuídas e mantidas em reserva no sistema até a celebração do contrato;
5. A celebração de contrato docente pode ocorrer de forma regular e imediata no período de recesso escolar, devendo-se fazer os registros para formalização do mesmo e consequente pagamento;
6. O contrato será celebrado após o candidato comprovar, por meio de documentos oficiais, as informações prestadas no momento da inscrição;
7. O contrato deverá ser celebrado na Diretoria de Ensino na qual o candidato tenha realizado a inscrição e, após a abertura do contrato, o docente poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Diretoria de Ensino.
8. O Diretor de Escola poderá inserir a data da vigência no ato da atribuição de aulas, a qual será editada na celebração do contrato.

Ressaltamos que o processo de atribuição de classes e aulas durante o ano letivo ocorrerá, de forma regular no período de recesso escolar (15 a 26-03-2021).

- Documentação para fins de abertura de contrato:

O Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado publicado no DOE de 05/01/2021 orienta conforme a seguir:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 – A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.

6 – Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.

6.1 - O atestado admissional a que se refere o inc. I do art. 34 da Resolução SEDUC 72/2020 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020.

Observação: A unidade escolar deverá conferir todos os documentos e entregar na Diretoria de Ensino – Núcleo de Frequência e Pagamento, para fins de análise e celebração do contrato (enquanto isso as aulas ficarão reservadas para o docente).

II – DA INSCRIÇÃO

2- O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1093/2009.

Responsável:
Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II - CRH

De acordo:
Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino